



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy/ES;

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência da atividade pública;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo na prestação dos serviços públicos,

DECRETA

Art. 1º. Estabelece expediente administrativo interno nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, das 08:00 às 11:00 horas, havendo atendimento ao público somente das 12:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único. Excluem-se da medida prevista no *caput* deste artigo os Órgãos que desempenham suas funções em regime de escala, de atendimento exclusivo ao público e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 04 de fevereiro de 2019.

<p>CERTIDÃO Decreto nº 012/2019</p>	<p>Amanda Quinta Rangel Prefeita Municipal</p>
<p>Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.</p>	
<p>Em: 05/02/2019</p>	
<p>Servidor: <i>[assinatura]</i></p>	